Parecer CGIM

Processo nº 175/2022/PMCC-CPL

Contrato

Interessada: Secretaria Municipal de Obras.

Assunto: Solicitação de contratação para Aquisição de ferros e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras veiculada a prefeitura Municipal de Canãa dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sra. Joyce Silveira da Silva Oliveira, Controladora Geral Interna do Município sob Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 175/2022/PMCC/CPL - Contratos** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

PRELIMINAR

Ab initio, antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado e registrado a cronologia dos fatos, vejamos:

O Contrato fora assinado no dia 01 fevereiro de 2023, enquanto que o Despacho da CPL à CGIM para análise fora datado no dia 06 de fevereiro de 2023 para emissão do parecer acerca do Contrato. Insta salientar que, o prazo de análise por esta Controladoria é, em média de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, a depender da complexidade da causa.

RELATÓRIO

Solicitação de contratação para Aquisição de ferros e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras veiculada a prefeitura Municipal de Canãa dos Carajás, Estado do Pará.

A contratação encontra-se instruída com o Processo Licitatório nº 175/2022 com todos os documentos acostados, bem como a Solicitação de Contratação (fls. 572), Solicitação de Despesas com Planilhas Descritivas (fls. 573-577), Termo de Compromisso e Responsabilidade (fls. 578-579/verso), Portaria de Designação de Fiscal de Contrato (fls. 479), Publicação da Designação de Fiscal de Contrato (fls. 580-580/verso), Despacho da Secretária Municipal de Obras providência de existência de recurso orçamentário (fls. 581), Notas de Pré-Empenhos (fls. 582-585), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 586), Termo de Autorização da Chefa do Executivo Municipal (fls. 587), Certidões de Regularidade Fiscal e suas respectivas Confirmações de Autenticidade (fls. 588-639), Convocação para Celebração do Contrato (fls. 640), Contratos (fls. 641-656) e Despacho da CPL à CGIM para análise e emissão de parecer acerca do Contrato (fls. 657).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis:*

> *"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*
>
> *I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*
>
> *II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
> *III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*
> *IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor".*

Vale destacar, que o Pregão Eletrônico fora regulamentado neste Município pelo Decreto n° 1.125/2020, cujo caput do artigo 1° aduz o seguinte:

> *"Art. 1°. Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e regulamenta o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás".* (grifo nosso).

E ainda, o referido Decreto Municipal prevê em seu artigo 2º que as aquisições de bens e serviços comuns e os de engenharia junto à Administração Pública, serão procedidos, preferencialmente, por meio eletrônico, senão vejamos:

> *"Art. 2°. Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei,* ***a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será precedida de licitação pública, na modalidade pregão, preferencialmente no modo eletrônico"****.* (grifo nosso).

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços, por meio do Pregão Eletrônico dada a economicidade do procedimento, tornando-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras a empresas C F COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, C. P. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, COMÉRCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI, PEGORER PEGORER LTDA E RENTLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registros de Preço nº 20220910 com validade de 12 meses a partir de sua assinatura, assinada em 09 de setembro de 2022, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seu extrato devidamente publicado no dia 26 de setembro de 2022 (fls. 459-460).

Todavia, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, consta no processo Solicitação de contratação das empresas PEGORER & PEGORER LTDA, C. P. COMERCIO E

DISTRIBUIDORA LTDA, COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI e RENTLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, nos termos da Ata de Registro de preços mencionada dentro do seu prazo de validade, juntamente com a Nota de Pré-Empenhos e Declaração de Adequação Orçamentária.

A contratação fora formalizada através dos Contratos nº 20238538, Contrato n° 20238540, Contrato n° 20238537 e Contrato n° 20238539 (fls. 641-656), **devendo ser publicado seu extrato**, conforme os ditames legais.

Em tempo, recomendamos que na **publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios,** conste na ementa, o nome do fiscal de contrato e o número da portaria de nomeação, documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

CONCLUSÃO

FRENTE O EXPOSTO, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã

Canaã dos Carajás, 06 de fevereiro de 2023.

JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA:81364075253

Assinado de forma digital por JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA:81364075253
Dados: 2023.02.06 15:05:41 -03'00'

JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno
Portaria 272/2021

HELEN KAROLINA SANTOS RODRIGUES
Analista de Controle de Interno
Contrato nº 03216879

DOUGLAS MARQUES DO CARMO
Contador Geral
Portaria nº 062/2019-GP